



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 10.794 DE 23 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA DE ATENÇÃO AOS SERVIDORES COM AFASTAMENTOS RELACIONADOS À TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (SEFIN), o Programa de Atenção e Acompanhamento aos servidores afastados por Transtornos Mentais e Comportamentais, denominado "PSM", composto pela equipe multidisciplinar técnica e administrativa da COMED (Coordenadoria de Medicina do Trabalho).

Art. 2º O PSM destina-se ao monitoramento e acompanhamento dos servidores afastadas por transtornos mentais e/ou comportamentais.

Art. 3º O PSM tem os seguintes objetivos:

I – identificar o servidor com histórico de adoecimento por transtornos mentais e/ou comportamentais;

II – acompanhar o servidor nas etapas do tratamento, otimizando os atendimentos e os encaminhamentos necessários;

III – orientar o servidor quanto aos recursos disponíveis na rede, necessários à proposta de tratamento;

IV – realizar ações e adequações, quando necessário, que possam contribuir para recuperação do servidor e seu retorno ao trabalho;

V – monitorar e atuar na prevenção de novos afastamentos;

VI – incluir gestores como participantes do processo.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º O PSM será desenvolvido pela equipe multiprofissional da Coordenadoria de Medicina do Trabalho (COMED).

Art. 5º Compete a equipe multiprofissional:

I – levantar os dados referentes ao adoecimento e afastamento do servidor, assim como riscos presentes no ambiente de trabalho que influenciem no processo saúde - doença;

II – solicitar informações ao médico assistente (SIMA) e aos outros profissionais da saúde que acompanham o servidor, para melhor entendimento da patologia, prognóstico e terapêutica que será adotada;

III – solicitar relatórios dos gestores a respeito das dificuldades apresentadas pelo servidor no ambiente de trabalho;

IV – sensibilizar o servidor quanto as informações relativas à sua patologia, assim como aos autocuidados e à importância do tratamento;

V – acompanhar o servidor no processo de tratamento e reabilitação;

VI – Registrar todos os atendimentos no prontuário do servidor;

VII – desenvolver estratégias e ações preventivas junto aos gestores, com o objetivo de minimizar os fatores de risco existentes nos locais de trabalho e evitar novos afastamentos.

Art. 6º O ingresso do servidor dar-se-á de maneira automática através dos dados levantados pela Seção de Perícias Médicas (SEPEM) e/ou Seção de Medicina do Trabalho (SEMED), após 90 (noventa) dias seguidos de afastamento, ou a critério técnico, em qualquer tempo, bem como por procura espontânea por parte do servidor.

Art. 7º O servidor inserido no Programa poderá ser convocado pela equipe multidisciplinar da COMED para atendimento ou apresentação de documentação referente a sua proposta terapêutica.

Art. 8º Os casos encaminhados serão tratados confidencialmente, devendo este sigilo ser mantido pela equipe técnica interdisciplinar, chefias e demais profissionais envolvidos.

Art. 9º Para execução do Programa instituído por este decreto, poderão ser celebrados ajustes de cooperação com ONGs, OSCIPs ou instituições especializadas em Saúde Mental, assim como outros órgãos da administração direta e indireta municipal.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 23 de abril de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 23 de abril de 2025.

LAVÍNIA PANTA FERNANDEZ
Diretora do Departamento – Em Substituição

*Publicado no Diário Oficial de 24/04/2025